Fls. n.º 02
Proc 13501/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.789/2010 MOCOCA, 10 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3.357 | DATA 11.11.10 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar Municipal nº 307, de 13 de junho de 2008 que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia pertinente aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizados pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo, a SABESP.

A presente alteração pretende incluir o item 2.2.1.3 no Anexo IV que acompanha e faz parte da Lei Complementar nº 307/08 no sentido de que se autorize a Prefeitura de Mococa a efetuar eventuais antecipações nas datas dos repasses das parcelas previstas no cronograma do próprio item 2.2.1.3, aplicando-se, nestas antecipações, a mesma taxa de desconto prevista neste contrato.

Com esta alteração, o Poder Executivo poderá receber, antecipadamente, as parcelas dos repasses previstas para 36 e 48 meses após a data do pagamento do primeiro repasse, ocorrido em 2008 e utilizar os valores em benefícios para a cidade de Mococa e a comunidade em geral.

Fls. n.º 03
Proc. 13501/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência no pedido de aprovação do presente Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Mococa deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, a documentação relativa à alteração do convênio ainda durante o mês de novembro, sendo que, entre tais documentos se inclui a lei que ora se pretende.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 13580 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 de 08 de Novembro de 2010

Acrescenta subitem no item 2.2.1.3 no Anexo IV – Avaliação Econômico-Financeira da Nova Contratação dos Serviços de Água e Esgoto de Mococa, da Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado subitem no item 2.2.1.3 no Anexo IV – Avaliação Econômico-Financeira da Nova Contratação dos Serviços de Água e Esgoto de Mococa, da Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008, com a seguinte redação:

"Ficam as partes autorizadas a efetuar eventuais antecipações nas datas dos repasses das parcelas acima mencionadas, aplicando-se, nestas antecipações, a mesma taxa de desconto de 12% ao ano, prevista no CONTRATO, equivalente ao número de meses antecipados".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS 1 CONTRÁRIO
Sessão 29/11/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS 1 AUSENTE
Sessão 01/12/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc 1350/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia para delegação ao Estado das competências de regulação, inclusive tarifária, de organização e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2008, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 024/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos da inclusa minuta e anexos com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº. 11.445 de 08 de janeiro 2007, Lei Estadual nº. 119, de 29 de setembro de 1973, Lei Estadual nº. 7.750, de 31 de março de 1992, Lei Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, Decreto Estadual nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, alterado pelo Decreto Estadual nº. 52.020 de 30 de julho de 2007, Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007 e Decreto Estadual nº 41.446, de 16 dezembro de 1996, visando à delegação das competências de regulação, inclusive tarifária, de organização e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao ESTADO DE SÃO PAULO para a prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24 inc. XXVI da Lei Federal 8.666/93, na legislação referida no artigo anterior autorizado a celebrar, nos termos da inclusa minuta e anexos, CONTRATO DE PROGRAMA, nos termos da inclusa minuta com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Fls. n.º 06
Proc. 1350/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008.

Art. 3º - As autorizações de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

I – a captação, adução e tratamento de água bruta;

II - a adução, reservação e distribuição de água tratada;

III - a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 4º - O convênio de cooperação estabelecerá:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de regulação, de organização e de fiscalização, delegadas ao Estado de São Paulo e seus órgãos próprios;

II - os direitos e obrigações do Município;

III - os direitos e obrigações do Estado;

IV - as atribuições comuns ao Município e ao Estado.

Art. 5º - A vigência do convênio de cooperação será vinculada à vigência do contrato de programa extinguindo-se somente após o prévio pagamento das indenizações devidas à SABESP pelo Município, na forma a ser disciplinada no contrato de programa e no termo de encerramento da atual concessão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 07
Proc. 1350/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1350/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de novembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 1350/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1350/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson Dp. Guisso.

DATA DA NOMEAÇÃO: 23 / 11 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 09
Proc. 1350/2

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1350/2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 11 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Relator

Fls. n.º 10
Proc. 1350/2010

Câmara Municipal Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2010

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel

ASSUNTO : - Acrescenta subitem 2.2.1.3. no Anexo IV – Avaliação Econômica-Financeira da Nova Contratação dos Serviços de Água e Esgoto de Mococa, da Lei Complementar nº307, de 13 de junho de 2008.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 29 de 11 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 29 de 11 de 2010.

Fls. n.º 11
Proc 1350/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 42ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 29 DE NOVEMBRO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2010
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1350/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI		/	
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....	9	1	

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : 1
Ausentes : -
Total : 10

Débora Soares P. L. Ventura

1ª Secretária

Fls. n.º 12
Proc 1350/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 43ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 06 DE DEZEMBRO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2010
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 1350/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....	9		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : –
Ausentes : 1
Total : 10

Silvana Jose P. de Vento
1ª Secretária

Fls. n.º 13
Proc. 1350/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 15340
Entrada em: 08/12/2010
LUCIA S. MONACO - Encarregada Protocolo

Ofício nº1.432/2010-CM.

Mococa, 07 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

- Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº095/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº019/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº096/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº020/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº097/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº021/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº098/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº024/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 14
Proc 1359 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 096 DE 2010.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº020/2010

Acrescenta subitem no item 2.2.1.3 no Anexo IV – Avaliação Econômico-Financeira da Nova Contratação dos Serviços de Água e Esgoto de Mococa, da Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008.

Art. 1º - Fica acrescentado subitem no item 2.2.1.3 no Anexo IV – Avaliação Econômico-Financeira da Nova Contratação dos Serviços de Água e Esgoto de Mococa, da Lei Complementar nº 307, de 13 de junho de 2008, com a seguinte redação:

> *"Ficam as partes autorizadas a efetuar eventuais antecipações nas datas dos repasses das parcelas acima mencionadas, aplicando-se, nestas antecipações, a mesma taxa de desconto de 12% ao ano, prevista no CONTRATO, equivalente ao número de meses antecipados".*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de dezembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário